

EDITAL

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZONOSES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

Susana Guedes Pombo, Diretora Geral de Alimentação e Veterinária, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, de acordo com o artigo 1º do programa anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que estabelece a obrigatoriedade de todos os cães com mais de três meses de idade presentes no território nacional disporem de vacina antirrábica válida, e com o Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, e em conformidade com o Despacho n.º 3106/2024, de 15 de março, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 59, 22 de março, determina para o ano de 2024 a realização de campanha oficial de vacinação antirrábica e de controlo de outras zoonoses.

Decorre das normas técnicas de execução regulamentar do Programa Nacional de Luta e Vigilância Epidemiológica da Raiva Animal e Outras Zoonoses (adiante designado PNLVERAZ) publicadas em Anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto, que:

- 1º** Deverão os detentores dos cães com mais de três meses de idade relativamente aos quais não se prove possuírem vacinação antirrábica válida apresentar esses animais no dia, hora e local indicados a fim de serem vacinados em campanha pelo Médico Veterinário responsável pela campanha (adiante designado por MVRC), ou fazer com que estes sejam vacinados por Médico Veterinário de sua escolha.
- 2º** As vacinas antirrábicas utilizadas, deverão possuir uma Autorização de Introdução no Mercado válida em Portugal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2008, de 29 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 314/2009, de 28 de outubro, e ser utilizadas nas condições estabelecidas no resumo das características do medicamento (RCM).
- 3º** Nas áreas das Direções de Serviços de Alimentação e Veterinária das Regiões do Alentejo e do Algarve, das Divisões de Alimentação e Veterinária de Castelo Branco e da Guarda e nos Concelhos de Mação e de Vinhais, para controlo da equinococose/hidatidose, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4º do PNLVERAZ, será administrada no local e sob controlo do MVRC, uma dose de comprimidos antiparasitários, variável com o peso do animal, conforme critério clínico, a todos os cães que se apresentem à campanha, sendo ainda fornecida ao detentor uma segunda dose de comprimidos antiparasitários para administração posterior.

4º Os detentores dos animais presentes à campanha com exibição de sinais que permitam suspeitar de doença infetocontagiosa, com potencial zoonótico, nomeadamente **leishmaniose, sarna e dermatofitoses**, serão notificados para o seguinte:

5º No caso da **leishmaniose**, sujeitem obrigatoriamente esses animais a testes de diagnóstico, cujo resultado deverá ser presente ao MVRC, no prazo de 30 dias, findo o qual fica o detentor sujeito a procedimento contraordenacional, por violação das disposições conjugadas do n.º 1 do artigo 4º do anexo à Portaria n.º 264/2013, de 16 de agosto e na alínea b) do n.º 3 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro.

6º Todos os detentores de animais com resultado positivo à **leishmaniose**, serão notificados pelo MVRC a fim de procederem à resolução clínica, devendo apresentar atestado médico comprovativo da execução do tratamento, no prazo de 60 dias após a notificação.

7º No caso das outras doenças mencionadas, nomeadamente **sarna e dermatofitoses**, de acordo com o critério clínico do MV, deverá, no prazo de 30 dias, ser-lhe presente o resultado do teste de diagnóstico realizado ou, no prazo de 60 dias, o atestado comprovativo do tratamento efetuado.

8º Todos os cães devem ser obrigatoriamente identificados até aos 120 dias de idade após o seu nascimento e/ou sempre antes de serem vacinados contra a raiva.

9º Para o efeito, poderão os detentores de cães com três meses ou mais de idade promover que os mesmos sejam apresentados no dia, hora e local designados.

10º Os equipamentos de identificação eletrónica utilizados deverão ter Autorização de Introdução no Mercado (AIM) de acordo com o previsto no ponto 1, do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho.

11º **Contraordenações:**

a) Nos cães, a falta de vacina antirrábica válida, devidamente certificada no boletim sanitário do animal ou passaporte, bem como a falta de cumprimento das medidas determinadas pela DGAV para o controlo de outras zoonoses dos canídeos, constituem contraordenação, de acordo, respetivamente, com as alíneas a) e b) do n.º 3, do art.º 14º do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de dezembro, puníveis com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

b) A falta de identificação eletrónica devidamente certificada no boletim sanitário do animal, DIAC ou Passaporte de Animal de Companhia, em todos os casos em que esta seja obrigatória, constitui contraordenação, de acordo com o n.º 1 da alínea a) do art.º 21º do Decreto-Lei n.º 82/2019, de 27 de junho, punível com coima de € 50 a € 3.740 ou € 44.890, consoante o agente seja pessoa singular ou coletiva.

12º As taxas a aplicar pelos Serviços Oficiais de vacinação antirrábica, bem como o valor dos impressos são, para o ano de 2024, as constantes no Despacho do Ministro do Estado e das Finanças e da Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, n.º 6756/2012, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 97, de 18-05-2012, nomeadamente:

- **Vacinação antirrábica (Taxa única E) – € 10,00** para os cães que se apresentem para vacinação em qualquer data.

- **Boletim sanitário de cães – € 1,00.**

- **Isenção de taxa de vacinação e de cobrança de boletim** – Para os cães-guia, cães-guardas de estabelecimentos do Estado, de Corpos Administrativos, de Instituições de Beneficência e de Utilidade Pública, dos Serviços de Caça do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P. e para os das Autoridades Militares, Militarizadas e Policiais sem assistência clínica privativa.

- **Identificação eletrónica** (inclui o valor do impresso) - Registo SIAC (Artigo 2.º da Portaria n.º 346/2019 de 3 de outubro) – **€ 2,50.**

Só pode ser realizada concomitantemente com a vacinação.

13º A campanha aplica-se exclusivamente a cães.

14º A nomeação do Responsável pelo Serviço Oficial de vacinação antirrábica na área de cada Concelho e o calendário do serviço oficial de vacinação antirrábica constitui um Anexo ao presente Edital e deve ser autenticado mediante assinatura e carimbo do Diretor de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região.

Lisboa, 22 de março de 2024

A Diretora Geral de Alimentação e Veterinária

Susana Guedes Pombo

Assinado por: SUSANA ISABEL FERREIRA GUEDES POMBO
Num. de identificação: 10391351
Data: 2024.03.22 10:38:02 +0100
Certificado por: Diário da República
Atribuções certificadas: Diretor Geral - Direção-Geral de Alimentação
e Veterinária

ANEXO

PROFILAXIA DA RAIVA E OUTRAS ZOOSE VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA

CALENDÁRIO DO SERVIÇO OFICIAL

É nomeada Responsável pelo Serviço Oficial de Vacinação Antirrábica, na área do Concelho de **Alcobaça**, a Médica Veterinária **Alzira Cristina da Silva Pereira António**.

CONCENTRAÇÕES

VACINAÇÃO ANTIRRÁBICA (TAXA ÚNICA E)

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
Vimeiro	Vimeiro	Junto à Junta de Freguesia	11 junho	18h30
Maiorga	Maiorga	Parque de estacionamento	12 junho	18h00
Évora de Alcobaça	Areeiro	Junto à Escola	13 junho	17h30
	Évora	Largo da Junta de Freguesia	13 junho	19h00
	Carris de Évora	Junto à Igreja	14 junho	17h30
	Casal do Abegão	Junto às Bombas	14 junho	19h00
União de Freguesias de Pataias e Martingança	Pisões	Junto à Sede - Espaço da Escola EB1	15 junho	8h00
	Burinhosa	Junto à Sede - Espaço da escola EB1	15 junho	10h30
	Pataias	Mercado - Junto ao edifício	15 junho	12h00
	Martingança	Junto a Junta de Freguesia	15 junho	14h00
Alfeizerão	Valado de Stª Quitéria	Junto da Associação	11 junho	16h30
	Alfeizerão	Junto ao Edifício Junta de Freguesia	15 junho	16h30
	Casal Pardo	Junto à Associação	15 junho	18h30
União das freguesias de Alcobaça e Vestiaria	Alcobaça	Sede da Junta de Freguesia	17 junho	18h00
	Casais da Vestiaria	Frente à Capela	17 junho	19h30
	Vestiaria	Atrás do edifício da Junta	18 junho	18h00
Bárrio	Bárrio	Garagem da Junta de Freguesia	18 junho	19h30
Turquel	Turquel	Recinto do Mercado	19 junho	18h00
São Martinho do Porto	Vale Paraíso	Clube Recreativo de Vale do Paraíso	21 junho	17h00
	São Martinho do Porto	Campo da Bola do Grupo Desp. Concha Azul	21 junho	18h00
	Serra dos Mangues	Clube de Pesca "Antiga Escola Primária"	21 junho	19h30
Benedita	Candeieiros	Ass. Grupo Des. e Cultural dos Candeieiros	22 junho	8h00
	Azambujeira	Junto à antiga pré escola	22 junho	10h00
	Ribafria	Junto à Capela	22 junho	12h00
	Benedita	Junto ao mercado	22 junho	14h00
Cela	Cela Velha	Associação	22 junho	16h00
	Cela Nova	Junto à Junta de Freguesia	22 junho	18h00
	Casal Ramos	Junto à Capela	22 junho	19h30
União de Freguesias de Góz, Alpedriz e Montas	Ribeira do Pereiro	Rua das Lagoinhas	24 junho	18h00
	Montas	Junto à Junta de Freguesia	20 junho	18h00
	Alpedriz	Junto à Junta de Freguesia	20 junho	19h30
	Casal da Areia	Rua João Louro de Almeida (Barracão do Sr. João Louro)	12 junho	19h30
	Ribeira do Pereiro	Rua das Lagoinhas	24 junho	18h00
	Castanheira	Junto WC público - Rua Santa Marta	24 junho	19h30
	Póvoa	Largo da Capela	25 junho	18h00
	Cóz	Junto à Junta de Freguesia	25 junho	19h30

Continuação

FREGUESIAS	LUGARES	LOCAL	DIA	HORA
Aljubarrota	Chãos	Chãos	26 junho	17h30
	Aljubarrota	Largo da Igreja de Prazeres	26 junho	19h00

Para além dos prazos acima indicados, a vacinação antirrábica e marcação com transponder/registo no SIAC (Sistema de Informação de Animais de Companhia) poderão ser efetuados nos locais, dias e horas abaixo indicados, mediante a cobrança **dos mesmos montantes** aplicados nas concentrações:

Vacinação Complementar:	3.ªs-feiras-9:00h-12:00h e das 13:00h-16:00h por pré-marcação contacto 262580879
Local:	Quinta do Campo, Almolnas, Bártio (antes da Etar)

Vila Franca de Xira aos 17 dias do mês de abril de 2024

A Diretora de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região de Lisboa e Vale do Tejo

Susana
Coelho
Fonseca

Assinado de forma
digital por Susana
Coelho Fonseca
Dados: 2024.04.18
12:04:53 +01'00'

Susana Coelho da Fonseca